



ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS

Período:01/09/202 à 30/09/2024

22 - GURUPI SECRET MUNIC CULTURA E TURISMO

FONTE: 500 - Recursos não vinculados de Impostos

CATEGORIA DE CONTRATO: Fornecimento de Bens

SEQ.	DT. LIQ.	DT. PAG.	EMPENHO	DT. EMPENHO	NR. LIQ.	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	PROCESSO	VL. LIQ.	VL. PAGO
1	12/09/2024	23/09/2024	5595	01/08/2024	1	02.819.759/0001-26 - POSTO BEIRA RIO COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA.	21436	2024008630	2.238,64	2.238,64

CATEGORIA DE CONTRATO: Prestação de Serviço

SEQ.	DT. LIQ.	DT. PAG.	EMPENHO	DT. EMPENHO	NR. LIQ.	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	PROCESSO	VL. LIQ.	VL. PAGO
1	22/08/2024	13/09/2024	1569	05/03/2024	7	13.021.397/0001-40 - NTS - NOVA TECNOLOGIA EM SISTEMAS DE MONITORAMENTO EIRELI	598	2023018214	4.137,26	4.137,26
2	26/08/2024	13/09/2024	4016	25/03/2024	5	08.778.322/0001-78 - NOVA TELECOM LTDA	7251	2024004915	570,00	570,00

FONTE: 502 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS.

CATEGORIA DE CONTRATO: Locações

SEQ.	DT. LIQ.	DT. PAG.	EMPENHO	DT. EMPENHO	NR. LIQ.	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	PROCESSO	VL. LIQ.	VL. PAGO
1	27/08/2024	06/09/2024	5970	08/08/2024	1	04.698.576/0001-25 - REAL FOTOGRAFIAS E EVENTOS LTDA - ME	118	2024011393	1.744,50	1.744,50
2	27/08/2024	06/09/2024	6228	21/08/2024	1	04.698.576/0001-25 - REAL FOTOGRAFIAS E EVENTOS LTDA - ME	120	2024011705	9.262,01	9.262,01
3	28/08/2024	06/09/2024	6225	21/08/2024	1	04.698.576/0001-25 - REAL FOTOGRAFIAS E EVENTOS LTDA - ME	119	2024011705	3.800,00	3.800,00
4	03/09/2024	13/09/2024	6283	29/08/2024	1	04.698.576/0001-25 - REAL FOTOGRAFIAS E EVENTOS LTDA - ME	128	2024012014	2.550,00	2.550,00
5	03/09/2024	13/09/2024	6281	28/08/2024	1	12.156.848/0001-93 - JOAO CARLOS MOURA DE OLIVEIRA - ME	19	2024011982	6.174,00	6.174,00
6 *	03/09/2024	04/09/2024	6291	30/08/2024	1	29.842.046/0001-30 - NOVA LOCACOES DE ESTRUTURA E COMUNICACAO LTDA	286	2024012027	163.194,31	163.194,31
7	04/09/2024	13/09/2024	6287	29/08/2024	1	04.698.576/0001-25 - REAL FOTOGRAFIAS E EVENTOS LTDA - ME	127	2024012014	5.648,87	5.648,87
8	11/09/2024	13/09/2024	6322	05/09/2024	1	29.842.046/0001-30 - NOVA LOCACOES DE ESTRUTURA E COMUNICACAO LTDA	307	2024012146	99.467,11	99.467,11
9	18/09/2024	23/09/2024	6397	12/09/2024	1	04.698.576/0001-25 - REAL FOTOGRAFIAS E EVENTOS LTDA - ME	142	2024012284	9.553,24	9.553,24
10	19/09/2024	25/09/2024	6395	13/09/2024	1	29.842.046/0001-30 - NOVA LOCACOES DE ESTRUTURA E COMUNICACAO LTDA	332	2024012285	90.574,12	90.574,12
11	25/09/2024	27/09/2024	6576	19/09/2024	1	29.842.046/0001-30 - NOVA LOCACOES DE ESTRUTURA E COMUNICACAO LTDA	347	2024012491	80.728,41	80.728,41



ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS
Período:01/09/202 à 30/09/2024

22 - GURUPI SECRET MUNIC CULTURA E TURISMO

FONTE: 502 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS.

CATEGORIA DE CONTRATO: Prestação de Serviço

SEQ.	DT. LIQ.	DT. PAG.	EMPENHO	DT. EMPENHO	NR. LIQ.	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	PROCESSO	VL. LIQ.	VL. PAGO
1	02/09/2024	23/09/2024	6268	28/08/2024	1	27.673.878/0001-44 - LL VILAS EVENTOS LTDA	637	2024011599	55.000,00	55.000,00
2 *	03/09/2024	13/09/2024	6286	28/08/2024	1	12.156.848/0001-93 - JOAO CARLOS MOURA DE OLIVEIRA - ME	19	2024011982	5.435,10	5.435,10

LILIANE
PAGLIARINI
:002700111
37

Assinado digitalmente por LILIANE
PAGLIARINI:00270011137
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
47924156000122, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=
RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO),
OU=presencial, CN=LILIANE
PAGLIARINI:00270011137
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.10.01 10:44:36-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

ORDENADOR DE DESPESA

Processo Administrativo nº 2024.012027

PARA: PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

ASSUNTO: JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

**JUSTIFICATIVA Nº
01**

1. Tendo em vista a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências
2. Considerando que a justificativa se refere ao processo administrativo nº **2024.012027**, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS DIVERSOS, SEGURANÇA NAO ARMADA E OUTROS ,PARA A REALIZAÇÃO DA MARCHA PARA JESUS GURUPI-TO 2024, NO DIA 31 DE AGOSTO DE 2024.
3. A decisão de efetuar o pagamento do processo fora da ordem cronológica deve-se ao fato de que serviços contratados e efetivamente executados, deve-se pela a urgência no processo, devido a prestação do serviço.
5. Considerando ainda, que a já citada normativa da Egrégia Corte de Contas Estadual dispôs em seu art. 6º que a ordem cronológica dos pagamentos poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente, em situações que motivarem a inversão das exigibilidades.
6. No presente caso a justificativa refere-se as N.F nº **286**. Tal situação enquadrando na situação prevista no art. 6º, inc. V da IN nº 01/2023, qual seja “o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional do objeto do contrato.” Sendo assim, resta justificada a necessidade de inversão das exigibilidades.
7. Diante do exposto, encaminhem-se os presentes autos ao Portal de Transparência para providências.

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, aos dias 01 de outubro de 2024.

**LILIANE
PAGLIARINI:
00270011137**

Assinado digitalmente por LILIANE
PAGLIARINI:00270011137
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
47924156000122, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=
presencial, CN=LILIANE
PAGLIARINI:00270011137
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.10.01 10:43:54-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

Liliane Pagliarini
Secretária de Cultura e Turismo
Dec. Nº0496/2024

Processo Administrativo nº 2024.011982

PARA: PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

ASSUNTO: JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

JUSTIFICATIVA Nº 2

4. Tendo em vista a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências
5. Considerando que a justificativa se refere ao processo administrativo nº **2024.012027**, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS DIVERSOS, SEGURANÇA NAO ARMADA E OUTROS ,PARA A REALIZAÇÃO DA MARCHA PARA JESUS GURUPI-TO 2024, NO DIA 31 DE AGOSTO DE 2024 (EMPRESA 12.156.848/0001-93 - JOAO CARLOS MOURA DE OLIVEIRA – ME) .
6. A decisão de efetuar o pagamento do processo fora da ordem cronológica deve-se ao fato de que serviços contratados e efetivamente executados, deve-se pela a urgência no processo, devido a prestação do serviço.
8. Considerando ainda, que a já citada normativa da Egrégia Corte de Contas Estadual dispôs em seu art. 6º que a ordem cronológica dos pagamentos poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente, em situações que motivarem a inversão das exigibilidades.
9. No presente caso a justificativa refere-se as N.F nº **19**. Tal situação enquadrando na situação prevista no art. 6º, inc. V da IN nº 01/2023, qual seja “o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional do objeto do contrato.” Sendo assim, resta justificada a necessidade de inversão das exigibilidades.
10. Diante do exposto, encaminhem-se os presentes autos ao Portal de Transparência para providências.

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, aos dias 01 de outubro de 2024.

LILIANE
PAGLIARINI
NI:0027001
1137

Assinado digitalmente por LILIANE
PAGLIARINI:00270011137
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
4792415000122, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=
RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO),
OU=presencial, CN=LILIANE
PAGLIARINI:00270011137
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização:
Data: 2024.10.01 10:44:20-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

Liliane Pagliarini
Secretária de Cultura e Turismo
Dec. Nº0496/2024